



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PORTARIA Nº. 404/2025

Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em ____/____/____.

O referido é verdade e dou fé.

Ass.: _____

INSTAURA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO.

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SEME/Nº 424/2025, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora pública municipal contratada, Sr.^a G. D. C.;

CONSIDERANDO que, cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante Sindicância, conforme art. 10, da Lei 1.725/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar abertura de Sindicância em face da servidora pública municipal contratada, Sr.^a **G. D. C.**, a fim de que sejam averiguados os atos supostamente irregulares imputados, concedendo a ampla defesa, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no Processo Administrativo nº. 7839/2025.

Art. 2º. A condução da Sindicância será realizada pelos servidores designados na Portaria nº. 026/2025, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo de Sindicância será de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal